



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 847/89.

DE 05 DE SETEMBRO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação e com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, com sede na cidade de São Paulo, objetivando a reforma e ampliação das escolas Estaduais Rurais, do Município.

ARTIGO 2º- O valor do referido convênio é da ordem de NCZ\$40.000,00 (quarenta mil cruzados novos), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mesmo, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, procedendo a abertura de crédito adicional suplementar com a seguinte codificação:

6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1 ESCOLAS MUNICIPAIS

6.1-4.000 Despesas de Capital

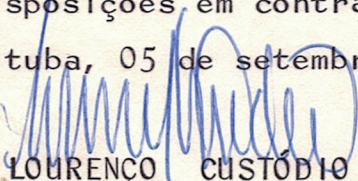
6.1-4.100 Investimentos

6.1-4.110 Obras e Instalações

§ ÚNICO- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito, serão cobertas com os recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 05 de setembro de 1.989.

  
LOURENÇO CUSTÓDIO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Transcrito no Livro *Leis*